



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.639 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS BAIROS CONJUNTO HABITACIONAL 'DR. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA' E LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, área de terras a ser destacada de maior porção, com 187,11 m² (cento e oitenta e sete vírgula onze metros quadrados), situada no lugar denominado "Campos de José Paulino" ou "Lagoa", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 24.308, em 18 de dezembro de 1986, de propriedade da Casa do Caminho ou seus sucessores, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

"Tem como ponto de início e amarração o Ponto P1, locado no alinhamento predial da Rua José André Erler; deste, segue pelo referido alinhamento numa distância de 7,00m até o Ponto P2; deste, deflete à direita e segue numa distância de 26,73m confrontando com área de propriedade de Mitra Diocesana de Guaxupé até o Ponto P3; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,00m até o Ponto P4; deste, deflete à direita e segue numa distância de 26,73m até o Ponto P1; início e fim desta descrição."

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a ligação viária entre os bairros Conjunto Habitacional 'Dr. Pedro Affonso Junqueira' e Loteamento São Sebastião.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 10.639 - fl. 2 /

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE AGOSTO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


NEIVA APARECIDA OTÁVIO
Secretária Municipal Interina de Administração e
Gestão de Pessoas